

DECRETO Nº 9.203, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020



**"DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO DE
MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E DO
CONSELHO FISCAL DO IPRESB."**

RUBENS FURLAN, Prefeito de Barueri, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal indicados pelo Decreto nº 8.936, de 19 de março de 2019, como representantes da Administração Pública, encerrar-se-ão em 8 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 434, de 14 de agosto de 2018, no "caput" do art. 129, autoriza a recondução dos membros dos referidos Colegiados por no máximo 2 (duas) vezes consecutivas;

CONSIDERANDO, finalmente, que a maioria absoluta dos membros representantes da Administração Pública, indicados pelo citado decreto, estão em seu 1º (primeiro) mandato, DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores efetivos abaixo indicados reconduzidos para o exercício de mandatos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal do IPRESB, como representantes da Administração Pública:

I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

a) TITULARES:

1. Roberto Silva de Oliveira, Matrícula nº 2296;
2. Raimundo Nonato de Carvalho Junior, Matrícula nº 5029;
3. Marcelo Soares de Oliveira, Matrícula nº 18235;

b) SUPLENTES:

1. Renato Ramos Akiyama, Matrícula nº 5593;
2. Liliane Cristina Mello Burin, Matrícula nº 10856;
3. Paulo Rogério Pereira Martins, Matrícula nº 5440;

II - CONSELHO FISCAL:

- a) TITULAR: Simone Cassiano de Lira Alencar, Matrícula nº 801196;
- b) SUPLENTE: Gustavo Cesar, Matrícula nº 14311.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para composição do Conselho Fiscal do IPRESB:

I - Luis Fernando Gonçalves Loureiro Albuquerque, Matrícula nº 21640, como membro titular representante da Administração Pública;

II - José Souza Ramos, Matrícula nº 18787, como membro suplente, representante da Administração Pública.

Art. 3º O mandato dos membros referidos nos arts. 1º e 2º deste decreto será de 3 (três) anos, com início em 8 de outubro de 2020 e término em 7 de outubro de 2023.

Art. 4º Os membros nomeados nos termos do art. 2º deste decreto serão empossados pelo Presidente do IPRESB, em data e local que serão a eles previamente comunicados.

Art. 5º Com as nomeações e reconduções de que tratam os arts. 1º e 2º deste decreto, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal passarão a observar as seguintes composições:

I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: composição inalterada, ou seja:

a) TITULARES:

1. REPRESENTANTES ELEITOS PELOS SERVIDORES:

1.1 Lilian Danyi Marques Rampaso, Matrícula nº 633;

1.2 Célio Simões dos Santos, Matrícula nº 14235;

1.3 Juliana Pinto Pacheco, Matrícula nº 800758;

2. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

2.1 Roberto Silva de Oliveira, Matrícula nº 2296;

2.2 Raimundo Nonato de Carvalho Junior, Matrícula nº 5029;

2.3 Marcelo Soares de Oliveira, Matrícula nº 18235;

b) SUPLENTES:

1. REPRESENTANTES ELEITOS PELOS SERVIDORES:

1.1 Diego Stefani, Matrícula nº 16764;

1.2 Solange Aparecida Alves de Souza, Matrícula Nº 15.921;

1.3 Carlos Alberto Lino da Silva, Matrícula nº 2.925;

2. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

2.1 Renato Ramos Akiyama, Matrícula nº 5593;

- 2.2 Liliane Cristina Mello Burin, Matrícula nº 10856;
2.3 Paulo Rogério Pereira Martins, Matrícula nº 5440;

II - CONSELHO FISCAL:

a) TITULARES:

1. REPRESENTANTES ELEITOS PELOS SERVIDORES: Edson Jose da Silva Santos, Matrícula nº 2298; Cristiane Nascimento Rocha de Oliveira Baquedano, Matrícula nº 16492;
2. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Simone Cassiano de Lira Alencar, Matrícula nº 801196; Luis Fernando Gonçalves Loureiro Albuquerque, Matrícula nº 21640;

b) SUPLENTE:

1. REPRESENTANTES ELEITOS PELOS SERVIDORES:
 1. Renato Cesar Estevam, Matrícula nº 5469;
 2. Alex Vieira Moraes, Matrícula nº 1528 (FIEB) e 14573 (PMB);
2. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
 1. Gustavo Cesar, Matrícula nº 14311;
 2. Jose Souza Ramos, Matrícula nº 18787.

Art. 6º A primeira reunião de ambos os conselhos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação desse decreto, para, se for o caso, promover a escolha dos respectivos Presidentes e dos demais dirigentes.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente em exercício ou ao primeiro titular eleito pelos servidores promover a convocação e direção dos trabalhos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 21 de setembro de 2020.

RUBENS FURLAN
Prefeito de Barueri

[Download do documento](#)